



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Novais torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, para atendimento das entidades: Prefeitura Municipal de Novais e Câmara Municipal de Novais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais: Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria; Gestor Público Municipal; Portal da Transparência; Administração de Pessoal/Folha de Pagamento; Compras e Licitações; Pregão Eletrônico; Almoxarifado; Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa); Controle Interno; Sistema de Gestão de Comunicação; Documentos e Processos; Aplicativos para Aparelhos móveis Celulares e Tablet; Software para Assistência Social; Software para o Ensino Público e Protocolo; Além dos seguintes serviços complementares: (I) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, (II) APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA, (III) ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E (IV) MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO: Este certame será regido pelos princípios de direito público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 (SIAFIC) e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **23 de janeiro de 2023, às 09:30 horas.**

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.novais.sp.gov.br) e no Setor de Licitações e Contratos do Município de Novais.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Novais, com sede administrativa no Paço Municipal torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com os princípios de direito público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 (SIAFIC) e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. PREÂMBULO

1.1. O pregão será realizado no dia **23 de janeiro de 2023, às 09:30 horas**, horário de Brasília – DF, no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal sito a Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, e os ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais: Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria; Gestor Público Municipal; Portal da Transparência; Administração de Pessoal/Folha de Pagamento; Compras e Licitações; Pregão Eletrônico; Almoxarifado; Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa); Controle Interno; Sistema de Gestão de Comunicação; Documentos e Processos; Aplicativos para Aparelhos móveis Celulares e Tablet; Software para Assistência Social; Software para o Ensino Público e Protocolo; Além dos seguintes serviços complementares: (I) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, (II) APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA, (III) ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E (IV) MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

- **REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA OS SISTEMAS APLICATIVOS:** Os Sistemas propostos deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica) e ser totalmente compatível com qualquer Sistema Operacional Microsoft Windows, **não sendo permitida emulação via terminal**. Protocolo TCP/IP - Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo Internet. Modelo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

cliente/servidor para multiusuários. Banco de Dados Relacional sem implicação de custo adicional para o órgão licitante. Os sistemas deverão ser modulares, ou seja, trabalharem de forma independente uns dos outros. A eventual interrupção no licenciamento de um dos sistemas não interferirá no funcionamento do outro.

- **REGRAS DE PERMISSÃO DE ACESSO EXIGIDAS PARA OS SISTEMAS APLICATIVOS:** Os Sistemas devem ser acessados com uma senha por usuário, sendo personalizadas para cada sistema em particular. O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuário e o acesso/permissão de cada grupo de usuário deve ser definida por tarefa (Menus e telas), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta. O menu deve ser personalizado através de tela de parametrização, diferenciado por sistema e estar organizado por assunto. Suportar número de usuários ilimitados.

- **REGRAS DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DOS SISTEMAS:** As regras de administração e segurança do sistema têm por objetivo permitir o gerenciamento dos módulos do sistema, a partir do responsável pelo CPD, com possibilidade de controle de usuários, backups, diretório de atualização e dados cadastrais da entidade. Devendo obrigatoriamente realizar as seguintes rotinas: Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas instalados nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas. As atualizações deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção dos usuários, por controle automatizado de comparação com as versões disponibilizadas no servidor de aplicativos.

- **REQUISITOS TÉCNICOS DO BANCO DE DADOS E DOS SISTEMAS:** O banco de dados e os sistemas propostos deverão possuir os seguintes requisitos técnicos, devendo utilizar-se de:

BANCO DE DADOS: Banco de dados relacional, que permita acesso nativo (não poderá ser padrão ODBC) a partir de seus aplicativos, e que utilize linguagem para acesso aos dados no padrão utilizado pelo órgão, com backup pelo próprio servidor do banco. Possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados. Oferecer ao usuário acesso de leitura às tabelas do banco de dados, permitindo que esse possa utilizá-las para geração de suas próprias consultas e relatórios através de outras ferramentas. Integridade referencial implementada no próprio banco de dados. Possibilidade de Log de auditoria das operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e consulta).

QUANTO AOS SISTEMAS: Devem possuir interface gráfica, com apresentação de menus pulldown e que os itens do menu selecionado sejam apresentados na lateral da tela numa grade para facilitar o trabalho do usuário; Linguagem compilada; Possibilidade de uso do sistema via acesso remoto; Relatórios com a possibilidade de parametrização da impressão do cabeçalho personalizado da Administração; Segurança de acesso aos dados implementados pelo aplicativo e não banco, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso; Possuir ferramenta de geração e restauração de backups; Possuir ferramenta de alteração de senha pelo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

usuário sem interferência do CPD, dentro do seu modulo específico de trabalho; Possibilidade de inclusão de mais de um usuário administrador do sistema; Possibilidade de bloquear a senha de um usuário pelo administrador do sistema; Possuir registro de operações no sistema por usuário, por operação, por palavra chave, com possibilidade de impressão de relatório por período; Arquitetura cliente /servidor em duas camadas (Two-tiers); Ser multiusuário para permitir que cada departamento/usuário atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente, assegurando total integridade dos dados. Não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos; Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário; Possibilidade de geração de todos os relatórios em impressora e em tela; Sistemas desenvolvidos em ferramentas que mantenham os programas no banco de dados, facilitando a atualização e controle de versões dos sistemas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa total estimada para Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) é de R\$ 254.355,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), atendida por verbas constantes do orçamento vigente:

02.02 – Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha nº 20 – Tesouro Municipal.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. As proponentes poderão (facultativamente), efetuar vistoria nas dependências da Prefeitura Municipal de Novaes e seus setores e Câmara Municipal.

5.2. Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar responsável, devidamente credenciado, para apresentar-se no Setor de Licitação com sede no Paço Municipal, **somente no dia previamente agendado**, onde tomarão conhecimento da infraestrutura (rede, máquinas (estações), Servidores (Dados e Aplicação).

5.3. A visita técnica **somente será realizada no horário agendado** pelo Setor de Licitação, através do telefone (17) 3561-1266 e será realizada até o dia **20 de janeiro de 2023** no horário das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.

5.4. A empresa receberá comprovante de sua Visita Técnica, que será fornecido pelo Município de Novaes/ SP.

5.4. Não será admitido mesmo responsável para mais de uma empresa.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novaes, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13h00 às 17h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” ou no site www.novais.sp.gov.br.

6.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Circulação Regional “Jornal O Regional” e no Site do Município.

6.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item, ou visualizado no site www.novais.sp.gov.br.

6.3.1. A providência a que se refere o subitem 6.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail: contratos@novais.sp.gov.br.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. A pretensão referida no subitem 7.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail contratos@novais.sp.gov.br.

7.1.2. As dúvidas a serem equacionadas pelo telefone (17) 3561-1266 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. As medidas referidas no subitem 8.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.. Também será aceito pedido de providência ou de impugnação encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail contratos@novais.sp.gov.br. Os arquivos deverão ser encaminhados até as 17 horas do referido prazo mencionado no subitem 9.1. e deverão ser produzidos no formato PDF e anexados ao referido e-mail, com a devida descrição do assunto e identificação do pregão a ser impugnado, assinados digitalmente com chave ICP.

8.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

8.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se for o caso.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas interessadas que atendem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital.
- c) Apresentarem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no Inciso VII do Artigo 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

9.2. Estará impedida de participar, a empresa:

- a) Suspensa temporariamente de participar em licitação no Município de Novais, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.
- b) Que tiver registrado em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Concorratórias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

9.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).**

10.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Artigo 966 da Lei nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos Incisos I a XI do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.3. Ficam desde já advertidos as licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos Incisos I a XI do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **constitui fraude** à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades legais cabíveis.

10.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.4.1. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5%** (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**.

10.5. Para efeito do disposto nos itens 10.4. e 10.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10.4. e 10.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5. O disposto neste item 10.5., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 CREDENCIAMENTO

11.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

11.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente **documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

b1) o instrumento de procuração particular poderá ser apresentado sem o reconhecimento de firma, se assinado digitalmente com chave ICP, ou, ainda, desde que acompanhado da cópia autenticada do documento de identidade do signatário ou por meio de cópia simples do documento de identidade do signatário acompanhado do original, para que seja feito o reconhecimento de firma na própria sessão pública.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

11.2. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada **fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).**

11.3. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada **fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).**

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, quando for o caso, em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

11.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 12..

11.5. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

12.2. Iniciada esta etapa/fase, a pregoeira receberá exclusivamente nesta oportunidade e examinará a declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso.

12.2.1. **A declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte NÃO DEVERÃO INTEGRAR os ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS SEPARADAMENTE;** fica facultada a utilização dos modelos constantes no edital.

12.3. A **ausência da referida declaração** ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizarão a participação** da licitante neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e documentos de habilitação.

12.4. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta e documentos de habilitação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.5. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

RAZÃO SOCIAL: -----

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: -----

CNPJ Nº --. --. --/----- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº --. --. --. --. --

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

RAZÃO SOCIAL: -----

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: -----

CNPJ Nº --. --. --/----- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº --. --. --. --. --

12.6. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a **proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais** pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a **Procuração com firma reconhecida**.

12.6.1. A **PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER** os seguintes elementos:

- a) O número do processo, número deste pregão.
- b) A identificação da proponente (razão social, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).
- c) Dados bancários (banco, agência e conta corrente).
- d) Dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, função/cargo, CPF e RG).
- e) Assinatura da proponente e do representante legal no caso de pessoa jurídica.
- f) Indicação do objeto, do preço da implantação, do valor mensal e do valor global em R\$ (reais) e este por último, também por extenso.
- g) Indicação dos números do CNPJ, e, se houver, através da oposição do respectivo carimbo.
- h) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- i) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

12.6.1.1. O serviço ofertado deverá atender aos padrões de excelência, de acordo com as normas pertinentes.

12.6.1.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

12.6.1.3. Os itens de propostas, que eventualmente contemplem **serviços que não correspondam** às especificações ou quantidades contidas no Termo de Referência deste edital, **serão desconsiderados**.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.6.1.4. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

12.6.1.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

12.7. O **ENVELOPE Nº II – HABILITAÇÃO** deverá conter em seu interior, cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nas alíneas anteriores NÃO PRECISARÃO constar do Envelope "Documentos de Habilitação", SE TIVEREM SIDO apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, da Fazenda Estadual, da sede da licitante.

c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, bem como de **contribuinte pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**, expedida pelo setor competente do Município.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

f¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Novais, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f²) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f¹”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

g) Para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas as Certidões positivas com efeito de negativas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica** necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares do objeto da presente licitação **de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos softwares pretendidos** do objeto deste certame, em consonância com o disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO

a) Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, assinados por profissional habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

A¹) serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

A²) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD, uma vez que este documento é assinado digitalmente. Deverá ser apresentado, portanto o balanço em conjunto com a declaração do documento transmitido (recibo de entrega da declaração).

A³) Deverá ser entregue em folha separada a demonstração de boa situação financeira da empresa e dar-se-á com a apuração de índices contábeis, observando-se os níveis recomendados pelo TCESP, a saber:

Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou superior a 1(um), apurado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), apurado pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que substituirá a certidão prevista no subitem “b”.

V - OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

12.8. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexo deste edital, atestando que:

a) **Declaração nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) **Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.**

c) **Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Obs.: A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando a licitante constituída em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

g) **Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital**, a não apresentação da declaração subentende na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos.

h) **Declaração formal de que tem conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinou o edital e demais anexos, não existindo NENHUMA FALHA NOS MESMOS, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.**

12.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial ou podendo ser autenticados na própria sessão pública.

12.10. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

12.12. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração Pública aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete à Pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da Pregoeira/ÓRGÃO LICITANTE.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 12.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no edital e anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutable(is).
- e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- f) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

15.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 16.1., a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, é facultado à Pregoeira negociar com a proponente da proposta em questão, para que seja obtido preço melhor, devendo, ainda, após a negociação, se houver, examinar a aceitabilidade da mesma, decidindo motivadamente a respeito perante a aferição a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

16.1.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

16.1.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.1.5.2. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 16.1.5.1..

16.1.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.1.5.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.1.5.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 16.1.5., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

16.1.6. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 16.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao Oferecimento de Lances Verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

17.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para Oferecimento de Lances Verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer Lance Verbal.

17.3. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de Lances Verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de Oferecimento de Lances Verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de Oferecimento de Lances Verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de Oferecimento de Lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.7. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, **também é facultado à Pregoeira negociar** com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

17.11. A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos pela proponente de menor preço, sendo concedido prazo para que a mesma forneça informações acerca dos custos em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação na própria sessão de processamento do pregão, até decisão sobre a habilitação.

17.13. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. HABILITAÇÃO

18.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

18.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

18.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. As razões deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Novais ou, ainda, enviadas através do e-mail contratos@novais.sp.gov.br, desde que assinado digitalmente com chave ICP. Os arquivos deverão ser encaminhados até as 17 horas do referido prazo mencionado no subitem 20.2. e deverão ser produzidos no formato PDF e anexados ao referido e-mail, com a devida descrição do assunto e identificação do pregão.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

20.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. Prestar o serviço licitado conforme especificações deste Edital e termo de referência em consonância com a proposta de preço.

21.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

21.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

21.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

21.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

21.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da prestação dos serviços.

21.7. Comparecer sempre que solicitada a Prefeitura/Câmara e Assuntos Jurídicos, órgão controlador, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

21.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. CONTRATO

22.1. Homologada a licitação, o Município, convocará no prazo de até cinco (05) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

22.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a uma vencedora ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

22.3. A critério, exclusivo da Contratante, este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao Inciso IV do Artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada.

22.4. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato.

23. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. O prazo de implantação dos softwares será no máximo de **30 (trinta) dias úteis** após a entrega de todas as informações e base de dados pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Novais, incluindo em tal período a conversão das mesmas.

23.1.1. Caso ao término da implantação algum software não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

23.1.2. Os softwares entregues implantados deverão conter todas as especificações necessárias para a sua perfeita caracterização, conforme descrito no Termo de referência deste edital.

23.1.3. A implantação dos softwares deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado por servidor responsável da Administração.

23.2. Tão logo estejam implantados os softwares, a Contratada deverá iniciar os procedimentos destinados a capacitar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** os servidores indicados pela Prefeitura/Câmara Municipal, para a utilização dos mesmos, abrangendo tal capacitação, inclusive, a geração de *backups* diários para segurança dos dados.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

23.3. O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização dos sistemas deverá ocorrer em **10 (dez) dias uteis**, a contar do término da implantação, contemplando as seguintes atividades:

- a) O Contratante designará no mínimo 18 (dezoito) servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários; com carga horária mínima de 05 (cinco) horas.
- b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para todos os servidores que forem indicados pelo Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas oferecidos.
- c) Durante a vigência do contrato será treinado para uso dos sistemas a quantidade de servidores indicados pelo Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do serviço oferecido.
- d) Toda estrutura para o treinamento tais como computador, internet, mesas, cadeiras, e outros, serão fornecidas pela Prefeitura/Câmara Municipal.

23.4. Durante todo o período de execução contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários dos softwares, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, *in loco*.

23.5. Deverá, ainda, a Contratada, realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos Softwares, durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário em função da edição de novas regras, de legislação ou de instruções do Tribunal de Contas do Estado.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

24.1.1 - Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

24.1.2 - Multas:

24.1.2.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10%(dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso.

24.1.2.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Contratada, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias.

24.1.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 24.1.2.1 e 24.1.2.2.

24.1.2.4 - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

24.1.2.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

24.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novaes/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, bem como:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a) cometer fraude fiscal.
- b) apresentar documento falso.
- c) fazer declaração falsa.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- g) não manter a proposta.

24.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22 /06/1.993.

24.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

24.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

24.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

26.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.3. HAVERÁ DESCONTO PROPORCIONAL OU NO VALOR DEFINIDO NA PROPOSTA, DOS SISTEMAS QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE IMPLANTADOS.

26.4. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada ou outra forma previamente convencionada entre as partes.

26.5. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

27.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

27.7. O Município de Novais se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.8. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.

27.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao departamento de Licitações, sito a Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, após a celebração do contrato.

27.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

27.11. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados às proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Novais/SP, 09 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao

Município de Novais

Processo de Licitação nº 003/2023

Pregão Presencial nº 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua -----, nº ----, (bairro), no município de ----
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ sob nº --.---.---/-----, neste ato representada
por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Presencial nº
01/2023, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**,
e que entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento Identidade

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao

Município de Novais

Processo de Licitação nº 003/2023

Pregão Presencial nº 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua -----, nº ----, (bairro), no município de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ sob nº --.---.---/-----, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, sob as penas da Lei, que **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO** e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no Art. 27, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento Identidade

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ao

Município de Novais

Processo de Licitação nº 003/2023

Pregão Presencial nº 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua -----, nº ----, (bairro), no município de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, neste ato, representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, **PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento Identidade

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Ao

Município de Novais

Processo de Licitação nº 003/2023

Pregão Presencial nº 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua -----, nº -----, (bairro), no município de ---
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ sob nº --.---.--
-/-----, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, sob pena de Lei, que a empresa ----- (razão social/CNPJ)
----- **NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado
sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(Fora dos envelopes – credenciamento)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME OU EPP

Ao

Município de Novais

Processo de Licitação nº 003/2023

Pregão Presencial nº 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua -----, nº -----, (bairro), no município de ---
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ sob nº --. ---. -
--/-----, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 003/2023 - Pregão Presencial nº 01/2023, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa **SE ENQUADRA PERFEITAMENTE NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no Item 3, do presente EDITAL.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no Artigo 3º, Parágrafo 4º, da LC nº 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento Identidade

,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(Fora dos envelopes – credenciamento)

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Município de Novais

Processo de Licitação nº 003/2023

Pregão Presencial nº 01/2023

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE: -----,(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº --.---/-----), com sede na Rua -----, nº ----, bairro -----, na Cidade de -----, Estado de -----, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº ---.---.----- e do CPF nº ---.---.-----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ----, na Cidade de -----, Estado de -----;

OUTORGADO: Sr. (a) -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº ---.---.----- e do CPF nº ---.---.-----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ----, na Cidade de -----, Estado de -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de Novais, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local e data.

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/-----, sediada à -----, por meio de seu representante, o Sr. -----, CPF nº ---.---.---, atesta e **DECLARA** sob as penas da lei, que vistoriou e conheceu as condições em que serão executados os serviços, e infraestrutura de TI nas instalações da Prefeitura Municipal, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e Data.

Assinatura do Representante da Prefeitura Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20--, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA -----, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, as partes, no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público Interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---, estabelecida no (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.----- SSP/--, têm entre si justo e avençado, em observância ao Processo De Licitação nº ---/20--, Modalidade Pregão Presencial Nº --/20--, HOMOLOGADO em --/--/20-- com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais: Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria; Gestor Público Municipal; Portal da Transparência; Administração de Pessoal/Folha de Pagamento; Compras e Licitações; Pregão Eletrônico; Almoxarifado; Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa); Controle Interno; Sistema de Gestão de Comunicação; Documentos e Processos; Aplicativos para Aparelhos móveis Celulares e Tablet; Software para Assistência Social; Software para o Ensino Público e Protocolo; Além dos seguintes serviços complementares: (I) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, (II) APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA, (III) ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E (IV) MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços descritos no Objeto deste Contrato por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE remunerará à mesma pelo valor global de R\$ --. ---, -- (-----), que será pago na seguinte conformidade:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.1.1. Pela **Implantação dos Softwares a importância** de R\$ ---, ---, -- (-----), em **parcela única**, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a comprovação da execução dos serviços.

2.1.2. Em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ --, ---, -- (-----), totalizado do valor de R\$ ----- (-----).

2.1.2.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à CONTRATADA, e diante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos serviços.**

2.1.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no EDITAL e seus anexos.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. HAVERÁ DESCONTO PROPORCIONAL OU NO VALOR DEFINIDO NA PROPOSTA, DOS SISTEMAS QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE IMPLANTADOS.

2.6. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou outra forma previamente convencionada entre as partes.

2.7. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo entretanto ser solicitado pela CONTRATADA.

2.8. Os preços contratados serão reajustados, em caso de renovação contratual, tomando-se por base o INPC/IBGE, relativo ao período dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

3.1. O contrato terá vigência de -- (---) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e conforme cronograma expedido pelo Município.

4.2. O prazo de implantação dos softwares será no máximo de **30 (trinta) dias úteis** após a entrega de todas as informações e base de dados pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Novais, incluindo em tal período a conversão das mesmas.

4.2.1. Caso ao término da implantação algum software não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, a sua adequação, visando o

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.2.2. Os softwares entregues implantados deverão conter todas as especificações necessárias para a sua perfeita caracterização, conforme descrito no Termo de referência deste edital.

4.2.3. A implantação dos softwares deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado por servidor responsável da Administração.

4.3. Tão logo estejam implantados os softwares, a Contratada deverá iniciar os procedimentos destinados a capacitar, no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis** os servidores indicados pela Prefeitura/Câmara Municipal, para a utilização dos mesmos, abrangendo tal capacitação, inclusive, a geração de *backups* diários para segurança dos dados.

4.4. O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização dos sistemas deverá ocorrer em **10 (dez) dias uteis**, a contar do término da implantação, contemplando as seguintes atividades:

a) O Contratante designará no mínimo 18 (dezoito) servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários; com carga horária mínima de 05 (cinco) horas.

b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para todos os servidores que forem indicados pelo Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas oferecidos.

c) Durante a vigência do contrato será treinado para uso dos sistemas a quantidade de servidores indicados pelo Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do serviço oferecido.

d) Toda estrutura para o treinamento tais como computador, internet, mesas, cadeiras, e outros, serão fornecidas pela Prefeitura/Câmara Municipal.

4.5. Durante todo o período de execução contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários dos softwares, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, *in loco*.

4.6. Deverá, ainda, a Contratada, realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos Softwares, durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário em função da edição de novas regras, de legislação ou de instruções do Tribunal de Contas do Estado.

4.7. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

4.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.9. As requisições dos serviços deverão conter:

4.9.1. Identificação da unidade requisitante;

4.9.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº ---/20-- – Pregão Presencial nº --/20--);

4.9.3. Número do Contrato;

4.9.4. Identificação da CONTRATADA;

4.9.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.9.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.10. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

02.02 – Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha nº 22 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Prefeitura, órgão controlador, neste ato, do Município de Novais, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

6.2.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

6.2.9. O não cumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.1.1 - Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

7.1.2 - Multas:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.1.2.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10%(dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso.

7.1.2.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Contratada, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias.

7.1.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 26.1.2.1 e 7.1.2.2.

7.1.2.4 - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

7.1.2.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

7.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novais/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, bem como:

- a) cometer fraude fiscal.
- b) apresentar documento falso.
- c) fizer declaração falsa.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- g) não manter a proposta.

7.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22 /06/1.993.

7.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

7.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

7.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Tabapuã/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local de Data.

MUNICÍPIO DE NOVAES

CONTRATANTE

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

CONTRATADA

----- (nome) – ----- (função)

Testemunhas:

1ª _____

Nome -----

CPF: --. --.-----

2ª _____

Nome -----

CPF: --. --.-----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - CONTRATO Nº ---/20--

Respaldo legal: Processo de Licitação nº ---/20-- - Pregão Presencial nº --/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais: Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria; Gestor Público Municipal; Portal da Transparência; Administração de Pessoal/Folha de Pagamento; Compras e Licitações; Pregão Eletrônico; Almoxarifado; Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa); Controle Interno; Sistema de Gestão de Comunicação; Documentos e Processos; Aplicativos para Aparelhos móveis Celulares e Tablet; Software para Assistência Social; Software para o Ensino Público e Protocolo; Além dos seguintes serviços complementares: (I) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, (II) APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA, (III) ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E (IV) MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria		
02	Gestor Público Municipal		
03	Portal da Transparência		
04	Administração de Pessoal/Folha de Pagamento		
05	Compras e Licitações		
06	Pregão Eletrônico		
07	Almoxarifado		
08	Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa)		
09	Controle Interno		
10	Sistema de Gestão de Comunicação		
11	Documentos e Processos		
12	Aplicativos para Aparelhos móveis Celulares e Tablet		
13	Software para Assistência Social		
14	Software para o Ensino Público		
15	Protocolo		
VALOR DA LOCAÇÃO E LICENÇA DOS SOFTWARES		R\$ --.---,-- (-----)	

VALOR DA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	
VALOR	R\$ --.---,-- (-----)

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO E LICENÇA DOS SOFTWARES E CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	
VALOR	R\$ --.---,-- (-----)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria		
02	Administração de Pessoal/Folha de Pagamento		
03	Controle Interno		
VALOR DA LOCAÇÃO E LICENÇA DOS SOFTWARES		R\$ --.---,-- (-----)	

VALOR DA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	
VALOR	R\$ --.---,-- (-----)

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO E LICENÇA DOS SOFTWARES E CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	
VALOR	R\$ --.---,-- (-----)

PREFEITURA / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS	VALOR GLOBAL
VALOR	R\$ --.---,-- (-----)

Valor total da proposta por extenso: -----

Local de Data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

------(nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

CONTRATADA

------(nome) – -----(função)

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO LICITAÇÃO Nº ____/20--, PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/20--; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ: 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ: --.---.---/-----; Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais: Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria; Gestor Público Municipal; Portal da Transparência; Administração de Pessoal/Folha de Pagamento; Compras e Licitações; Pregão Eletrônico; Almoxarifado; Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa); Controle Interno; Sistema de Gestão de Comunicação; Documentos e Processos; Aplicativos para Aparelhos móveis Celulares e Tablet; Software para Assistência Social; Software para o Ensino Público e Protocolo; Além dos seguintes serviços complementares: (I) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, (II) APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA, (III) ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E (IV) MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses; Vigência: --/--/20-- a --/--/20--; Classificação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - Unidade Orçamentária: 02.02 – Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha nº 22 – Tesouro Municipal; Valor Global Estimado: R\$ --.---,--; Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de ---- de 20--. -----(Nome) - Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais: Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria; Gestor Público Municipal; Portal da Transparência; Administração de Pessoal/Folha de Pagamento; Compras e Licitações; Pregão Eletrônico; Almoxarifado; Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa); Controle Interno; Sistema de Gestão de Comunicação; Documentos e Processos; Aplicativos para Aparelhos móveis Celulares e Tablet; Software para Assistência Social; Software para o Ensino Público e Protocolo; Além dos seguintes serviços complementares: (I) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, (II) APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA, (III) ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E (IV) MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAES
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- à --/--/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novaes: Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria; Gestor Público Municipal; Portal da Transparência; Administração de Pessoal/Folha de Pagamento; Compras e Licitações; Pregão Eletrônico; Almoxarifado; Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa); Controle Interno; Sistema de Gestão de Comunicação; Documentos e Processos; Aplicativos para Aparelhos móveis Celulares e Tablet; Software para Assistência Social; Software para o Ensino Público e Protocolo; Além dos seguintes serviços complementares: (I) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, (II) APOIO TÉCNICO A DISTÂNCIA, (III) ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E (IV) MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): -----,-- (-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

----- (nome)
Prefeito(a) Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br